

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2025, que entre si celebram o Município de São José do Piauí – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, e a empresa J. AIRTON DA SILVA EIRELI, na forma abaixo.

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida Ademar Bezerra, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15.

CONTRATADA

J. AIRTON DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.902.547/0001-43, sediada Na Rodm Povoado Paqueta, sn, CEP 64.610-000, Sussuapara - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. José Airton da Silva, CPF nº 261.401.548-20.

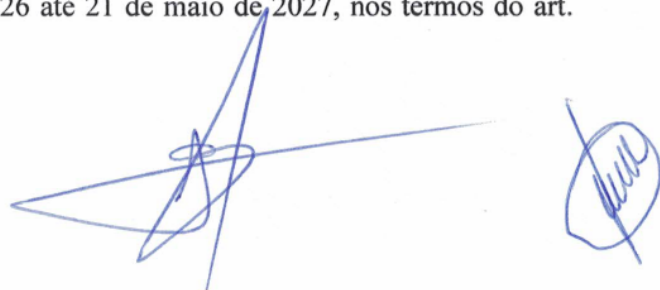
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de estrutura para eventos em geral, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, suas secretarias e órgãos municipais, compreendendo serviços de locação de tendas, palcos, iluminação, sistema de som, banheiros químicos, geradores, serviços de segurança, camarins e alimentação.

Parágrafo único. Com a presente prorrogação, fica renovado o saldo contratual estimado para o novo período de vigência, reiniciando-se a execução dos quantitativos previstos contratualmente, observadas as dotações orçamentárias correspondentes e as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21 de maio de 2026 até 21 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

Para o novo período de vigência contratual, fica renovado integralmente o saldo estimado do contrato, reiniciando-se a execução dos serviços conforme os quantitativos previstos no instrumento contratual originário e seus anexos.

Parágrafo único. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observando-se os valores unitários originalmente contratados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e específicas consignadas no orçamento municipal, conforme declaração emitida pelo Setor Financeiro, observadas as seguintes classificações orçamentárias: Recursos ordinários FPM e outros, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. As despesas para os exercícios subsequentes, se houver, serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

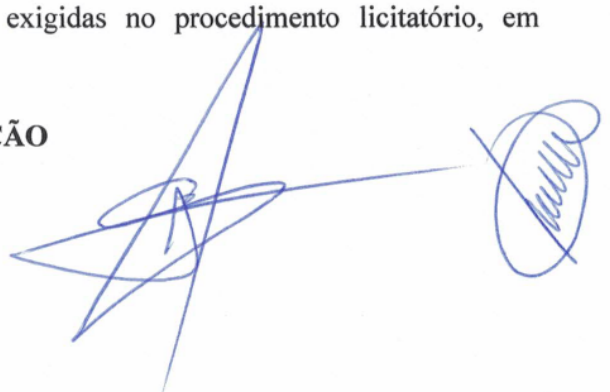
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 048/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

Parágrafo único. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente, inclusive quanto à aplicação de reajuste, revisão ou repactuação, quando legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

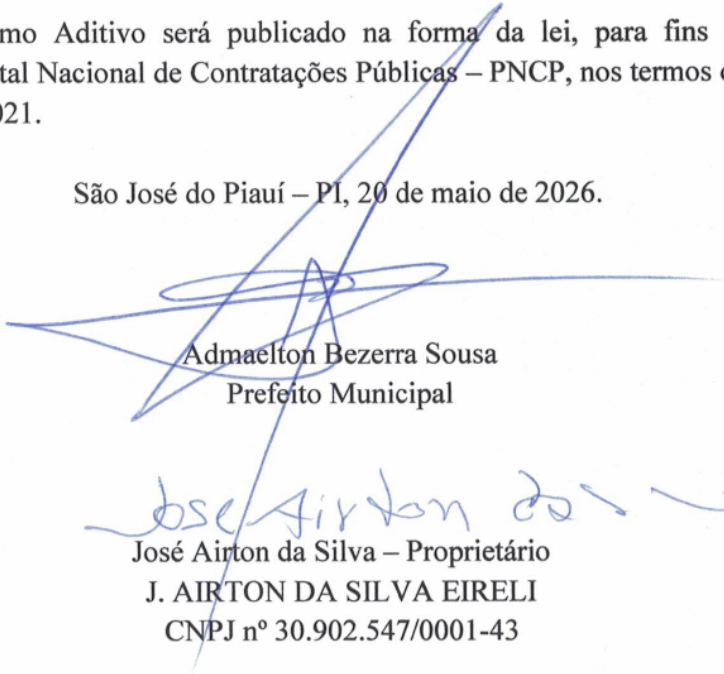
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para fins de eficácia, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São José do Piauí – PI, 20 de maio de 2026.



Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal



José Airton da Silva – Proprietário
J. AIRTON DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 30.902.547/0001-43

Testemunhas:

CPF:

CPF: